



LEI Nº 01/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.07.02	Fundo Municipal Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0009	Ações Assistência Social Básica
08.244.0009.2028.0000	Manutenção Assistência Social Básica
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
0.02.00 - 500.019	Proteção Social Básica

Fonte de Recurso – 02 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Governo do Estado de São Paulo - SP

TOTAL.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante Superávit Financeiro, vinculado ao processo SEDS n.º 2020/00250, recursos financeiros para aquisição bens e material de natureza permanente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 22 de janeiro de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças